



Valide aqui
este documento



4º OFÍCIO DE REGISTRO DE
IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO
COMARCA DA CAPITAL

CNPJ: 09334420257430-39
257430

DATA
22/01/2018

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Fração de 0,002226 que corresponderá ao Apartamento 105 do Bloco 11 do Prédio a ser construído sob o nº551 da Rua dos Jesuítas, do Empreendimento denominado "Jardim dos Ipês I", a ser construído no terreno designado por LOTE 1 DO PAL 49009, DE 2ª CATEGORIA, na Freguesia de Santa Cruz, com área total a ser construída de 21.180,49m², medindo o terreno no todo 73,16m de frente para a Rua dos Jesuítas, mais 6,71m em curva subordinada a um raio interno de 6,00m, concordando com o alinhamento da Estrada Itá, por onde mede 124,81m, onde é atingido por uma FVA com 3,13m de largura, mais 72,18m em curva subordinada a um raio interno de 20,00m, concordando com o alinhamento da Rua Projeteada 1, por onde mede 37,59m; 126,22m de fundos em 3 segmentos de: 85,38m, mais 18,86m em curva subordinada a um raio externo de 162,75m, mais 21,46m confrontando com o lote 3 do PAL 49009 de propriedade de Tenda Negócios Imobiliários S/A; 97,66m a direita confrontando com o lote 2 do PAL 49009 de propriedade de Tenda Negócios Imobiliários S/A; tendo o referido imóvel Área Privativa de 41,45m²; Áreas de Uso Comum de 29,16m²; Área Total Real de 70,61m²; Possuindo o Empreendimento 115 vagas de estacionamento, todas descobertas e estão localizadas na área externa, não vinculadas a nenhuma unidade autônoma, sendo de uso do condomínio.....

PROPRIETÁRIA: TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS SA, com sede em São Paulo/SP, CNPJ/ME sob o nº 09.625.162/0001-58, Adquirida o terreno por compra a SFE SANTA CRUZ RESIDENCIAL LTDA, conforme escritura de 06/06/2017, do 12º Ofício de Notas desta cidade, nº3472, fls.093/097, registrada sob o H-15 da matrícula 19607, em 12/06/2017, renascimento averbado sob o AV-16 da citada matrícula em 20/06/2017, desmembramento averbado sob o AV-17 da citada matrícula ex 20/06/2017, memorial de incorporação registrado sob o R-2 da matrícula 255.686, em 22/06/2017.....

AV - 1 - M - 257430 - TERMO DE URBANIZAÇÃO: Consta averbado sob o AV-1 da matrícula 255696, em 20/06/2017 que: Pelo Requerimento de 14/06/2017 e conforme Termo de Urbanização nº005/2017, datado de 02.06.2017, lavrado às fls.150/350v do Livro nº05 de Folhas Soltas de Urbanização, da Secretaria Municipal de Urbanismo, passado por certidão nº005.313, datada de 02.06.2017, verifica-se que de acordo com o processo Processo nº02/006.074/2010 o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, assina e assume: 1) SPM - SANTA CRUZ RESIDENCIAL LTDA; 2) TERMO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A, mediante as seguintes cláusulas: SEGUNDA: Pelo presente termo a outorgada se obriga a urbanizar a Rua Estrada Itá, em toda a sua largura, (18,00m), na extensão de 210,00m, correspondentes à distância da Rua Alameda até a Rua dos Jesuítas; Rua dos Jesuítas, em toda a sua largura (33,00m), na extensão de 220,00m, correspondente a testada do lote; Rua

Continuação do Processo.....

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/2XX29-ZAKQC-6E6FV-88QF8>



projetada em toda a sua largura (15,00m), na extensão de 155,00m, correspondente a testada do lote, conforme PAA 6705, 7819 e 7841, de acordo com o despacho de 09/07/2016, da OIH/SUBU/CGIF/GFS, na fis.62. PARÁGRAFO ÚNICO: As obras de urbanização deverão atender ao que determina o RPT (Regulamento de Parcelamento da Terra, aprovado pelo Decreto E 3605 de 20.04.1978), e executadas de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis à sua aprovação, no âmbito de suas competência. TERCEIRO: A inadiplência de obrigação assumida na cláusula segunda, e em consonância com os termos de seu parágrafo único, importará na não concessão de "habito-se" para qualquer edificação que venha a ser construída no local, até a conclusão das obras de urbanização e aprovação dos logradouros em questão. QUARTA: Qualquer importância devida ao Município em decorrência do presente Termo será inscrita como dívida ativa de sua Fazenda Pública, acrescidas das multas de 20%, juros de 1% ao mês, fazendo-se a cobrança em processo de execução, com apoio no parágrafo 2º artigo 2º da Lei Federal nº6.830, de 27.08.1980, sobre o débito ajustado incidindo honorários de advogado de 20%. QUINTA: A outorgada compromete-se a respeitar a fazer cumprir integralmente, as obrigações assumidas pelo presente Termo, renunciando ao direito de pleitear do Município qualquer indenização relativamente ao estabelecido neste termo, sendo desde já a parte de qualquer dívidas ou contestações futuras. Demais condições constantes do título:Rio de Janeiro, RJ, 22/01/2018. O

[Assinatura]
Flávia C. A. da Silveira Costa
 OIH/SUBU/CGIF/GFS

AV - 2 - M - 257430 - ENQUADRAMENTO: Consulta averbado sob o AV 3 da matrícula 255686 em 22/06/2017 que: De acordo com requerimento do 21/06/2017, sepeando declaração de enquadramento da Caixa Econômica Federal datada do 25/04/2017, verifica-se que o Memorial de Incorporação objeto do ato precedente está enquadrado no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - FNCMV, Instituído pela Lei 11.977/2009 - Faixa 3, tendo como limite máximo de valor de vendas das unidades habitacionais o valor de R\$200.000,00, se comprometendo a não alienar qualquer das unidades por valor superior a esse decalçado, por não se enquadrar no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.Rio de Janeiro, RJ, 22/01/2018. O OFI *[Assinatura]*
Flávia C. A. da Silveira Costa
 Substituta

AV - 3 - M - 257430 - GRAVAME: Consulta averbado sob o AV-4 da matrícula 255686 em 26/06/2017 que: De conformidade com o disposto no Art.662, C/C §2º do Art.661 da Consolidação Normativa do Estado de Rio de Janeiro, fica consignado que o imóvel desta matrícula se configura como futura unidade autônoma, estando inscrito em obra projetada e pendente de regularização registral, no que tange à sua conclusão.Rio de Janeiro, RJ, 22/01/2018. O OFI *[Assinatura]*
Flávia C. A. da Silveira Costa
 Substituta

AV - 4 - M - 257430 - APTAÇÃO: Consulta averbado sob o AV-5 da matrícula 255686 em 26/07/2017 que: Pelo Instrumento Particular de 07/07/2017, TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A. submeteu a incorporação do Empreendimento do qual o imóvel desta matrícula faz parte ao regime de afiliação, conforme previsto nos artigos 31-A e seguintes da

Suplemento 2



Valide aqui
este documento



4º OFÍCIO DE REGISTRO DE
IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO
COMARCA DA CAPITAL

CNM: 093344.2.0257430-39
MATRÍCULA **257430** DATA **22/01/2018**
Fol. 2
Cont. das Fs. V.

Lei 4591/64. Desta forma, constituindo-se patrimônio de afetação o conjunto de bens, o terreno e as acessões, os direitos e obrigações vinculadas à incorporação imobiliária, bem como os demais bens e direitos a ela vinculados destinam-se única e exclusivamente à consecução da incorporação do Empreendimento e à entrega das unidades imobiliárias aos futuros adquirentes e manter-se-ão apartados, tornando-se incommunicáveis em relação aos demais bens, direitos e obrigações do patrimônio geral da incorporadora. Rio de Janeiro, RJ, 22/01/2018. O OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO, RJ, COMARCA DA CAPITAL.

AV - 5 - M - 257430 - HIPOTECA: consta registrado sob o R-7 da matrícula 255688, em 19/10/2017 que: Pelo Instrumento Particular de Abertura de Crédito Mútuo, para Construção de Empreendimento Imobiliário com Garantia Hipotecária e outras avenças datado de 01/09/2017, TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A já qualificada, cuo em hipoteca a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF**, com sede em Brasília/DF o filial nesta cidade, inscrito no CNPJ/ME nº00.360.305/0001-04, ou garantia do pagamento do empréstimo e demais obrigações assumidas no cidade contrato sendo o valor do financiamento de R\$0.810.704,73; Valor da Garantia Hipotecária de R\$23.152.000,00; Sistema de Amortização: SAC; Prazo Total de Construção/Legalização: 36 meses; Prazo Total de Amortização: 24 meses; Taxa de Juros nominal de 8.0000%; Taxa de Juros Efetiva de 8.3000%; demais condições constantes do título. Rio de Janeiro, RJ, 22/01/2018. O OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO, RJ, COMARCA DA CAPITAL.

AV - 6 - M - 257430 - HIPOTECA: Pelo Instrumento Particular de 20/03/2018, capeando documentação comprobatória hoje arquivados, verifica-se, que TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF já qualificados, resolveram em comum acordo distatar a hipoteca averbada sob o AV-5 desta matrícula. (Prenotação nº667987 de 27/04/2018) (Selo de fiscalização eletrônica nºECSJ 20979 EVM). Rio de Janeiro, RJ, 07/05/2018. O OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO, RJ, COMARCA DA CAPITAL.

R - 7 - M - 257430 - HIPOTECA: Pelo Instrumento Particular de Abertura de Crédito e Mútuo, para Construção de Empreendimento Imobiliário com Garantia Hipotecária e outras avenças datado de 26/07/2018, TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A já qualificada, deu em hipoteca a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF**, com sede em Brasília/DF e filial nesta cidade, inscrito no CNPJ/ME nº00.360.305/0001-04, em garantia do pagamento do empréstimo e demais obrigações assumidas no cidade contrato sendo o valor do financiamento de R\$6.695.231,40; Valor da Garantia Hipotecária de R\$11.510.000,00; (incluído neste valor outros imóveis); Sistema de Amortização: SAC; Prazo Total de Construção/Legalização: 36 meses; Prazo Total de Amortização: 24

Continua no verso...



Valide aqui
este documento

CNM: 093344.2.0257430-39

meses; Taxa de Juros nominal de 8.0000%; Taxa de Juros Efetiva de 8.3000%; demais condições constantes do título. (Prenotação nº 673052 de 27/08/2018) (Selo de Fiscalização Eletrônica nº ECRB 94417 INH). Rio de Janeiro, RJ, 17/09/2018. O OFICIAL DA Sistema Costa

AV - 8 - M - 257430 - RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE URBANIZAÇÃO: Pelo

requerimento de 09/10/2018, capeando certidão da SMU nº 085433, emitida 14/09/2018, Termo de Urbanização nº 014/2018, hoje arquivados, pelos quais verifica-se que em cumprimento ao despacho de 14/09/2018, exarado no processo 02/001.074/2010 em que TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A e OUTROS pedem que lhes seja passado por certidão o TERMO DE RERRATIFICAÇÃO. DO TERMO DE URBANIZAÇÃO lavrado às fls. 074/080 do livro nº 05 de Folhas soltas hoje arquivado, verifica-se que fica rerratificado o Termo de Urbanização objeto desta matrícula para constar corretamente as seguintes alterações: PRIMEIRA: O(s) OUTORGANTE(S) é(são) senhor(es) e possuidor(es). Livre e desembaraçado de quaisquer ônus judicial ou extrajudicial do terreno designado por lotes 1, 2 e 3 do PAL 49.009, situados na Rua dos Jesuitas, registrado no 4º Ofício do Registro de Imóveis PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficam retificados os proprietários e as Cláusulas Segunda e Terceira; mantidas todas as demais. SEGUNDA: Pelo presente Termo o(s) OUTORGANTE(S) se obriga(m) a urbanizar os seguintes logradouros em 02 (duas) etapas. 1ª Etapa: a Estrada Itá, em toda a sua largura (18.00m), na extensão de 210,00m (duzentos e dez metros), correspondentes à distância da Rua Almadrina até a Rua dos Jesuitas; Rua dos Jesuitas, em toda a sua largura (13,00m), na extensão de 220,00m (duzentos e vinte metros); correspondente a testada do lote 1; Rua Projetada 1, em toda a sua largura (15,00m); na extensão de 48,00m (quarenta e oito metros), correspondente à testada do lote 1 do PAL 49.009, conforme PAA 6.705, 7.819 e 7.841; 2ª Etapa: Rua Projetada 1, em toda a sua largura (15,00m), na extensão de 107,00m (cento e sete metros), correspondente e testada do lote 3 do PAL 49.009, conforme PAA 7.841, de acordo com o despacho de 15/05/2018 da U/SUBU/CGPP/CPY, às fls. 101. TERCEIRA: A inadiplância da obrigação assumida na cláusula SEGUNDA Importará na não concessão do "habite-se" para qualquer edificação que verba a ser construída nos lotes 1 e 2 do PAL 49.009, até a conclusão das obras de urbanização e aceitação dos logradouros descritos na 1ª Etapa; e no lote 3 do PAL 49.009, até a conclusão das obras de urbanização e aceitação do logradouro descrito na 2ª Etapa. QUARTA: O presente Termo deverá ser publicado, em extrato (Artigo 44º do Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro, aprovado pelo Decreto nº 3221 de 14/05/81) no Diário Oficial nº 7370, dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados de sua assinatura, às custas do(s) OUTORGANTE(S). QUINTA: O (s) OUTORGANTE(S) obriga(m)-se a providenciar, por sua conta, a averbação do presente Termo no Registro de Imóveis competente. PARÁGRAFO ÚNICO: Deverá ser PREEFITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO Secretaria Municipal de Urbanismo comprovada a averbação na unidade de Licenciamento e Fiscalização competente. SEXTA: Para a publicação e averbação previstas neste Termo, o MUNICÍPIO fornecerá, ao(s)

Segue lista 1



Valide aqui
este documento



4º OFÍCIO DE REGISTRO DE
IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO
RIO DE JANEIRO - RJ
LIVRO Nº 2

CMH1088344-257430-387A
257430 22/01/2018

Fls. 3
Cont. das fls. V.

OUTORGANTE(S): Independente de requerimento, certidão e extrato deste Instrumento. SEMINA: Em caso de qualquer dúvida relativa ao presente Termo, o foro da Ação será o da Cidade do Rio de Janeiro, renunciando o(s) OUTORGANTE(S) a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais especial ou privilegiado que seja. CITADA: O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a herdeiros ou sucessores. NCMN: O(s) OUTORGANTE(S) apresentou (aram) neste ato a documentação exigida por lei e que ateste o atendimento das condições jurídico-gerenciais indispensáveis a lavratura do presente Termo. E, para a firmeza do que acima ficou convenionado lavrei às fls.074/080v do Livro nº 05 de folhas soltas de Urbanização o presente termo que tem força de escritura pública, para que produza todos os efeitos legais, o qual depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes interessadas e por mim, Heliete Costa Soares, gerente, matrícula 11/156.864-1, que o escrevi, por haver sido designada para este fim. Dispensada a apresentação do testemunhas, nos termos da Lei 6.962/1981. (Prenotação nº674615 de 03/10/2018) (Selo de fiscalização eletrônica nº30027 AKV). Rio de Janeiro, RJ, 29/10/2018. O OFICIAL Substituto

R - 9 - M - 257430 - DESLIGAMENTO DE HIPOTECA: Pica o imóvel desta matrícula designado da garantia hipotecária objeto do R-7, face autorização dada pela credora no instrumento particular de 29/11/2018, que hoje se arquivava. (Prenotação nº676875 de 14/12/2018) (Selo de fiscalização eletrônica nºECCA 31793 XBY). Rio de Janeiro, RJ, 21/12/2018. O OFICIAL Substituto
Heliete Costa Soares
Matr. 9447810

R - 10 - M - 257430 - COMPRA E VENDA: Pelo instrumento particular de 29/11/2018, a proprietária já qualificada, vendeu a fração do terreno desta matrícula, bem como o apartamento a ser nele construído a FABIANA MARIA RODRIGUES DE ANDRADE, brasileira, cozinheira, solteira, maior, identidade nº 122894371, de DEFRAN/RJ, CPF/MF sob o nº 053.407.277-18, residente nesta cidade, . Valor do imóvel atribuído pelos contratantes: R\$120.000,00 (sendo com utilização dos recursos da conta vinculada de FGTS, no valor de R\$1.067,50, e recursos concedidos pelo FGTS na forma de desconto no valor de R\$47.500,00). Isento de imposto de transmissão, conforme guia nº2226031. (Prenotação nº676875, em 14/12/2018) (Selo de fiscalização eletrônica nºECCA 31794 HTB). Rio de Janeiro, RJ, 21/12/2018. O OFICIAL Substituto
Heliete Costa Soares
Matr. 9447810

AV - 11 - M - 257430 - FUNDO DE GARANTIA: Pelo instrumento particular de 29/11/2018, objeto do R-10, fica averbado que a utilização do FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO, não permite a compradora FABIANA MARIA RODRIGUES DE ANDRADE, já qualificada, negociar o imóvel

Continuar no verso...



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/2XX29-ZAKQC-6E6FV-88QF8>

CNDT.0933441.20257430-39

desta matrícula com terceiros utilizando o mesmo recurso. Pelo prazo mínimo de 3 (três) anos, a contar da data do citado instrumento. (Prorotação n°676875 de 14/12/2018) (Selo de fiscalização eletrônica n°ECUA 31795 QV5). Rio de Janeiro, RJ, 21/12/2018.

OFICIAL
Jocelyne C.F. da Silva Costa
Substituta
Matr.: 4177-0

R - 12 - M - 257430 - ATENÇÃO FIDUCIÁRIA: Pelo Instrumento Particular datado de 29/11/2018, a adquirente do R-10, deu a fração do terreno desta matrícula, bem como o apartamento a ser nele construído em atenuação fiduciária à Caixa Econômica Federal CEF, com sede em Brasília/DF e filial nesta cidade, CNPJ/MF sob o n° 00.360.305/0001-04, em garantia da dívida de R\$58.767,67, a ser paga em 360 prestações mensais e consecutivas, calculadas pelo plano PRICE, vencendo-se a 1ª em 02/01/2019, no valor de R\$316,68, à taxa nominal de 4,5000%a.a., efetiva de 4,5939%a.a. e nas demais condições constantes do título. (Prorotação n°676875, de 14/12/2018) (Selo de fiscalização eletrônica n°ECUA 31796 KJK). Rio de Janeiro, RJ, 21/12/2018. O OFICIAL
Jocelyne C.F. da Silva Costa
Substituta

AV - 13 - M - 257430 - CONSTRUÇÃO: Pelo requerimento de 31/05/2019, capeando Certidão da Secretaria Municipal de Urbanismo n° 80/0011/2019, de 29/05/2019, hoje arquivados, verifica-se que de acordo com o processo n°02/280002/2017, o imóvel da presente matrícula, teve sua construção concluída, tendo sido o "habita-se" concedido em 29/05/2019. Dispensada a apresentação da CND do INSS relativa à obra, conforme provimento CGJ n°41/2013, publicado no D.O.E em 21.06.2013. (Prorotação n°680739 de 13/06/2019) (Selo de fiscalização eletrônica n°EDAV 48470 LDV). Rio de Janeiro, RJ, 24/06/2019. O OFICIAL
Jocelyne C.F. da Silva Costa
Substituta
Matr.: 4177-0

AV - 14 - M - 257430 - CANCELAMENTO PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO: Foi solicitado pelo credor fiduciário a realização do procedimento de intimação do devedor fiduciante. Porém, após o envio das notificações, ocorreu pedido de cancelamento no mesmo, por parte do credor através do ofício n°430821/2023 de 27/02/2024, hoje arquivado, ficando, dessa forma, cancelado o procedimento. Prorotação n°721602 de 22/11/2023. Selo de fiscalização eletrônica n°EDUS 99445 RGN. Ato concuindo aos 05/03/2024 por Roberta Oliveira (94/24150).

AV - 15 - M - 257430 - CANCELAMENTO DE PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO: Foi solicitado pelo credor fiduciário a realização do procedimento de intimação do devedor fiduciante. Porém, após o envio das notificações, ocorreu pedido de cancelamento do mesmo, por parte do credor através do ofício n°544366/2024 de 24/01/2025, hoje arquivado, ficando, dessa forma, cancelado o procedimento.

Segue as Ms-2



Valide aqui
este documento



4º OFÍCIO DE REGISTRO DE
IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

CNS 08934-4

Livro nº 2 - Registro Geral

CNM:093344.2.0257430-39

MATRÍCULA

257430

DATA

22/01/2018

Prenotação n°**734087** de 26/11/2024. Solo de fiscalização eletrônica n°EETO 50813 GJU. Ato concluído aos 12/02/2025 por Diego Mattos (94/14146).

AV - 16 - M - 257430 - INTIMAÇÃO: De acordo com o Ofício n°621805/2025, de 26/08/2025, promovido pela credora (a) já qualificada, foi intimado(a) o(a) devedor(a) **FABIANA MARIA RODRIGUES DE ANDRADE, CPF/ME sob o n° 053.407.277-18**, conforme notificação entregue pelo Registro de Títulos e Documentos desta cidade, digitalizado nesta serventia, resultando "**positiva**", para quitar as obrigações relativas à alienação fiduciária em garantia que grava o imóvel desta matrícula, na forma dos artigos 26 e 26-A, da Lei 9.514/97. Certificamos que não ocorreu a purga de mora no prazo legal.
Prenotação n°**742450** de 27/08/2025. Solo de fiscalização eletrônica n°EEXO 86313 TOX. Ato concluído aos 13/10/2025 por Clinger Brasil (Mat. JURJ 94/20454).

AV - 17 - M - 257430 - CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE: Pelo Requerimento de 10/12/2025, hoje arquivado, verifica-se que face ao Artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9514/97, sendo prorrogada a intimação sem a purgação da mora, consolida-se a propriedade do imóvel desta matrícula, em nome da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF, com sede Brasília - DF, CNPJ/ME sob o n° 00.360.305/0001-04**, já qualificada, ficando a mesma com a obrigação de promover leilão público do imóvel dentro de 30 dias contados da data do registro (art.27 da Lei 9514 de 20.11.1997). Isento do Pagamento do Imposto de transmissão conforme guia n°2901883. Prenotação n°**746026** de 22/12/2025. Selo de fiscalização eletrônica n°EEXL 52065 APT. Ato concluído aos 28/01/2026 por Clinger Brasil (Mat. JURJ 94/20454).

AV - 18 - M - 257430 - CANCELAMENTO DE PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA: Com fulcro no Artigo 1488, do CC/02, Em consequência a averbação de consolidação de propriedade retro averbada, verifica-se que fica cancelada a propriedade fiduciária objeto da presente matrícula.
Prenotação n°**746026** de 22/12/2025. Selo de fiscalização eletrônica n°EEXL 52065 BRL. Ato concluído aos 28/01/2026 por Clinger Brasil (Mat. JURJ 94/20454).

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/2XX29-ZAKQC-6E6FV-88QF8>



Valide aqui
este documento

CERTIFICA que esta é a cópia fiel da matrícula a que se refere, dela constando a situação jurídica da mesma, bem como todos os eventuais ônus e gravames, ações reais e pessoais reipersecutórias ou indisponibilidades existentes sobre o imóvel, seus proprietários ou detentores de direitos, registrados e/ou averbados até o momento da sua emissão. CERTIFICANDO ainda as prenotações efetuadas na presente matrícula até o dia útil anterior a sua emissão. Informa que o 4º RGI situa-se na Rua do Prado, nº 41, loja 101, Santa Cruz, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 23.555-012. site: www.4rgirj.com.br. Dou fé. Rio de Janeiro, RJ, 30/01/2026. A presente certidão foi confeccionada e assinada digitalmente às 14:31h.

Emolumentos	Lei 6370/12	FETJ	FUNDPERJ	FUNPERJ	FUNARPEN	ISSQN	SELO DE FISCALIZAÇÃO	TOTAL
R\$ 108,60	R\$ 2,17	R\$ 21,72	R\$ 5,43	R\$ 5,43	R\$ 6,51	R\$ 5,83	R\$ 2,87	R\$ 158,56

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico

EEYL 52068 EWQ



Consulte a validade do selo em:
<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/>

EFS-

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/2XX29-ZAKQC-6E6FV-88QF8>